DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 **Ano VII | Edição nº 1041** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivo 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE JUNHO DE 2025

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guareí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 108, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinar a tramitação de expedientes no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão Econômica, conforme o fluxograma administrativo da Pasta;

Considerando a importância do controle efetivo das ordens de pagamento e da regularidade dos processos de compras, contratos, empenhos e liquidações;

Considerando que compete à Pasta proceder à análise e conferência da regularidade dos documentos submetidos à assinatura do Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Juan Carlos Kortz Rodrigues**, portador do CPF nº 203.xxx.498-07, Secretário da Pasta, para, além das atribuições inerentes ao cargo, responder pela análise de toda a documentação submetida à assinatura do Chefe do Executivo Municipal, compreendendo ordens de pagamento, assinaturas de convênios, liberações de recursos e liquidações de contratos.

Art. 2º Determinar aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão Econômica o cumprimento desta Portaria, sob pena de cominações legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 26 de junho de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal
Certifico haver publicado no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2025.
Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária designada

.....

Licitações e Contratos

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Pregão Eletrônico nº 19/2024

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 141/2024

Objeto: Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2024, de aquisição de material primário de pavimentação de diabásio com recursos do Convênio Processo nº 007.00053580/2023-45, firmado entre o Município de Guareí e o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Contratada:- CCRP PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA EPP

Data: 25/06/2025 – Vigência: 02 Meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Dispensa nº 302/2025

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 32/2025

Objeto: Aditivo nº 01, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 32/2025 de prestação de serviços continuados de remoção da vegetação aquática, e dos detritos flutuantes, com barco de pequeno porte e com mão de obra do Balneário Municipal "Dr. José Bonifácio Viana", além de serviços correlatos de acordo com a demanda da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Contratada:- 59.712.436 VALDECI DA COSTA ME

Data: 06/06/2025 – Vigência: 03 Meses.

Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

GUAREÍ/SP

Outubro/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP

Reinaldo Vicente de Souza

Nilson Momberg Soares – Vice-Prefeito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danilo Aparecido Pereira Domingues

***SUPERVISORA** DE EDUCAÇÃO INFANTIL*

Elaine Oliveira de Campos Mateo

APOIO ADMINISTRATIVO

Valdirene Inacio da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Djinani Ruivo Martins

Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46 - Centro Tel/Fax 015 3258-8300 - CEP. 18.250-000 - Guarei – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. **Apresentação**..... 4
2. **Breve Histórico da Educação Integral no Brasil**..... 4
3. **A Educação Integral no Município de Guareí**..... 5
4. **Proposta Educativa**..... 6
   - 4.1 Conceito..... 6
   - 4.2 Objetivos..... 7
5. **Estrutura da Educação Integral na Educação Infantil**..... 7
   - 5.1 Da Seleção dos Estudantes..... 8
   - 5.2 Do Quadro de Educadores da Educação Integral..... 9
   - 5.3 Do Perfil dos Profissionais da Educação Integral..... 10
   - 5.4 Frequência Escolar..... 10
   - 5.5 Registro das Informações..... 11
   - 5.6 Financiamento do Programa de Educação Integral..... 12
6. **Conclusão**..... 13
7. **ANEXO**
   Parecer do Conselho Municipal de Educação de Guareí/SP.....14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral da rede municipal de Guareí/SP, fica estabelecida em conformidade com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria do Ministério da Educação nº 1495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, com base no Parecer do Conselho Municipal de Educação de Guareí/SP.

Esta Política constitui-se como promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões cognitiva, física, intelectual, afetiva, cultural, ética e social, visando sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo exercendo protagonismo dentro e fora da escola, com a participação da comunidade, contribuindo para a independência pessoal dos estudantes da Educação Infantil.

A Educação Integral visa a formação qualificada do estudante independentemente do tempo de permanência na escola, sendo que tal Programa tende a oferecer um caminho ideal para efetivar uma educação integral eficiente, por permitir maior disponibilidade e dedicação, seja dos estudantes, professores, educadores e outros profissionais que venham a contribuir com a escola.

2. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL

A **Educação Integral** no Brasil tem raízes históricas profundas, desde as primeiras discussões sobre a formação ampla do indivíduo nos ideais de educação de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, que viam a escola como espaço central para o desenvolvimento humano em

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

todas as suas dimensões: intelectual, emocional, física, social e cultural.

A proposta de uma educação que transcende a dimensão apenas cognitiva começou a ser fortalecida nas políticas públicas a partir da **Constituição Federal** de 1988, que passou a garantir o direito à educação como dever do Estado e da família, com a promoção do desenvolvimento integral da criança, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Com a promulgação da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (LDB) nº 9.394/1996, passou-se a reconhecer formalmente a possibilidade de ampliação da jornada escolar, especialmente para atendimento em tempo integral, desde que com proposta pedagógica consistente.

Na década de 2000, surgiram iniciativas federais como o Programa Mais Educação (2007) e o Programa Novo Mais Educação (2016), que promoveram ações complementares ao currículo regular, visando o combate à desigualdade educacional, a recomposição das aprendizagens e o fortalecimento da escola como centro de convivência, cultura, esporte e cidadania.

Mais recentemente, com a instituição da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, foi criado o **Programa Escola em Tempo Integral**, com o objetivo de ampliar o número de matrículas em tempo integral nas redes públicas de ensino. A Portaria MEC nº 1.495/2023 regulamentou a adesão ao programa e a pactuação de metas pelos entes federativos, incentivando os municípios e estados a avançarem com propostas pedagógicas integradas e sustentáveis.

A Educação Integral na primeira infância, em especial na creche, passou a ser cada vez mais reconhecida como fundamental para a equidade educacional e o pleno desenvolvimento das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. A ampliação da jornada escolar neste segmento deve priorizar ações que articulem

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

o cuidado com a educação, com ênfase no brincar, na exploração, na convivência e nas experiências significativas para a formação de crianças de 0 a 5 anos.

Dessa forma, a história da Educação Integral no Brasil reflete um movimento contínuo em direção à construção de um sistema educacional mais justo, inclusivo e formativo, do qual o município de Quadra/SP passa agora a fazer parte, iniciando com a Creche Municipal José Ayres como pioneira nesta política local.

3. A EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GUAREÍ

O município de **Guareí/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reconhece a importância da ampliação da jornada escolar como estratégia para o desenvolvimento integral das crianças, em especial na primeira infância. Considerando os avanços nas políticas educacionais em âmbito federal e estadual, o município inicia, no ano letivo de **2023**, a implementação do Programa de Educação Integral de forma pioneira na **Creche Municipal Izaltina da Costa Barros**.

Essa iniciativa marca o compromisso da gestão pública com a oferta de uma educação pública de qualidade, que promova a equidade, a inclusão e o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade. A escolha da creche para iniciar esse modelo de atendimento reflete o entendimento de que o **cuidado e a educação são dimensões indissociáveis na formação de crianças de 0 a 3 anos**, e que o tempo ampliado na instituição pode proporcionar experiências mais ricas, seguras e significativas.

A adesão do município ao **Programa Escola em Tempo Integral**, instituído pela **Lei Federal nº 14.640/2023** e regulamentado pela **Portaria MEC nº 1.495/2023**, permitiu o planejamento e a organização de uma proposta pedagógica articulada com os princípios da **Base Nacional Comum Curricular** (BNCC) e com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A implementação da Educação Integral será realizada em etapa piloto, com a oferta de jornada ampliada para os alunos já matriculados, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda, e aquelas cujas famílias demandam maior apoio institucional para garantir o direito ao desenvolvimento pleno de seus filhos.

A proposta pedagógica será construída de forma coletiva, envolvendo a equipe gestora da escola, professores, monitores, famílias e representantes dos conselhos municipais, com o objetivo de criar um currículo integrado, que contemple não apenas os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a faixa etária, mas também atividades que envolvam **brincadeiras**, **expressão corporal**, **linguagens artísticas**, **cuidado com o meio ambiente**, **cultura** e **formação cidadã.**

A experiência servirá como base para futuras expansões da política de Educação Integral para outras unidades escolares do município. Ao adotar essa política, **Guareí** avança no cumprimento da **Meta 6** do **Plano Nacional de Educação** (PNE), que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das matrículas da educação básica pública até 2024, prorrogável conforme planejamento municipal.

Assim, **Guareí** dá um passo importante na construção de um novo modelo de escola pública, que acolhe, educa e forma crianças para a vida, desde os primeiros anos de sua trajetória.

4. PROPOSTA EDUCATIVA

4.1 Conceito

A Proposta Educativa da Educação Integral, no município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

Guareí/SP, baseia-se na concepção de que a educação é um processo integral, contínuo e interdependente do cuidado, que visa promover o desenvolvimento pleno e harmonioso das crianças desde os primeiros meses de vida.

Essa proposta entende que a ampliação da jornada escolar na creche proporciona um espaço educativo que vai além do cuidado básico, incorporando práticas pedagógicas que estimulam as dimensões cognitivas, sociais, afetivas, físicas, culturais e éticas, respeitando os tempos e ritmos próprios da infância.

Assim, a Educação Integral na Creche não se limita ao aumento da carga horária, mas implica numa reorganização do tempo e do espaço escolar para assegurar a oferta de experiências diversificadas, inclusivas e significativas, fortalecendo a autonomia, a criatividade e o protagonismo da criança.

Além disso, essa proposta educativa valoriza a participação das famílias e da comunidade, reconhecendo o papel fundamental do ambiente familiar no desenvolvimento da criança, e estabelecendo a escola como um espaço de diálogo, cuidado e aprendizagem compartilhada.

4.2 Objetivos

Os objetivos da Educação Integral, em **Guareí/SP**, são:

- Promover o desenvolvimento global das crianças, contemplando as dimensões física, emocional, cognitiva, social e cultural, respeitando as especificidades de cada faixa etária;
- Garantir o cuidado integral e a segurança, criando um ambiente acolhedor que favoreça o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida das crianças;
- Oferecer experiências pedagógicas diversificadas e significativas, que estimulem a curiosidade, a criatividade, a autonomia e o protagonismo infantil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

- Fortalecer os vínculos entre família, escola e comunidade, promovendo a participação ativa das famílias no processo educativo e a construção de uma rede de apoio ao desenvolvimento infantil;
- Contribuir para a formação de valores éticos, sociais e culturais, preparando as crianças para o convívio em sociedade e para o exercício da cidadania desde a primeira infância;
- Assegurar a permanência das crianças na creche em jornada ampliada, favorecendo o acesso e a permanência em um ambiente educacional rico em estímulos e aprendizagens significativas.

5. ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A estrutura da Educação Integral, na primeira unidade da Rede Municipal de Ensino de **Guareí/SP** a adotar esse formato, foi atentamente organizada para proporcionar uma jornada estendida com intencionalidade pedagógica, atendendo às especificidades do desenvolvimento infantil na primeira infância.

As crianças têm atendimento em tempo integral, com uma proposta pedagógica que articula o **cuidar e o educar**, garantindo o respeito ao ritmo, às necessidades e aos interesses de cada faixa etária.

A jornada diária é composta por momentos de:

- **Acolhimento e rotina** (entrada, higiene, alimentação e descanso);
- **Vivências educativas e lúdicas** organizadas em **macrocampos temáticos**, com atividades diversificadas e interativas;
- **Interação social e cultural** com foco na linguagem, nas artes, no movimento e nas experiências sensoriais;
- **Momentos de escuta e expressão**, valorizando o protagonismo infantil.

Os **macrocampos** que orientam a prática pedagógica na creche serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

inicialmente:

- **Expressão e Linguagem Oral e Corporal**: rodas de conversa, cantigas, brincadeiras com sons e movimentos;
- **Artes e Imaginação**: pintura, colagem, modelagem, exploração de texturas e cores;
- **Movimento e Coordenação Motora**: circuitos, jogos motores, atividades no parque;
- **Natureza e Sociedade**: cuidado com plantas e animais, exploração do ambiente e vivências na horta escolar;
- **Brincar Simbólico e Faz de Conta**: jogos simbólicos, dramatizações, contação de histórias.

A proposta poderá ser ampliada ao longo do tempo, conforme o diagnóstico da equipe pedagógica, com a inclusão de novos eixos temáticos e oficinas, sempre respeitando a base curricular e eventuais orientações formais do **Conselho Municipal de Educação**.

Além disso, será assegurada a **formação continuada dos profissionais envolvidos**, e a **participação ativa das famílias** será estimulada como elemento essencial no processo de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança.

5.1 Da seleção dos estudantes

A "educação integral em tempo integral", com início na **Creche Municipal Izaltina da Costa Barros** da rede municipal de **Guareí/SP**, e considerando sua capacidade física, pedagógica e de recursos humanos da unidade, fará seleção dos estudantes que participarão do atendimento em tempo integral com base em critérios claros e fundamentados no princípio da equidade, priorizando:

- Crianças já matriculadas na Creche Municipal no ano anterior;
- Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil ou inseridas em outros programas de transferência de renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

- Crianças em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou familiar, ou acompanhadas por serviços de assistência social;
- Crianças com ausência de cuidadores no período diurno, cujos pais ou responsáveis estejam em jornada de trabalho comprovada;
- Crianças com necessidades específicas de acompanhamento pedagógico e/ou social, mediante avaliação da equipe multiprofissional (quando houver);
- Irmãos de alunos já matriculados na creche ou na rede municipal, para facilitar a logística familiar.

Essa priorização será realizada em parceria com sua equipe gestora, com a Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, com apoio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar.

As vagas em tempo integral serão limitadas à capacidade operacional da unidade e poderão ser expandidas progressivamente, conforme os resultados da implementação e a disponibilidade de recursos.

5.2 Do quadro de Educadores da Educação Integral

A efetivação da Educação Integral será conduzida por uma equipe multidisciplinar da unidade, articulada com a Secretaria Municipal de Educação de **Guareí/SP**. O quadro de profissionais será constituído de acordo com suas diretrizes pedagógicas e respeitará os parâmetros legais de formação e atuação profissional.

Fazem parte do quadro de educadores da Educação Integral:

- **Direção Escolar** – responsável pela coordenação geral da unidade e da implementação do projeto;
- **"Coordenação Pedagógica"** – a gestão da coordenação pedagógica, responsável pelo planejamento, acompanhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

orientação das práticas pedagógicas integradas à proposta de Educação Integral, são administradas pela Supervisora da Educação Infantil;

- **Professores Regentes** – atuam diretamente com os bebês e crianças nas turmas regulares e articulam a jornada estendida com os demais profissionais;
- **Monitores de Sala/Auxiliares de Educação Infantil** – profissionais que garantem desenvolver oficinas e atividades nos macrocampos temáticos (como artes, movimento, contação de histórias, natureza, entre outros), respeitando os princípios da Educação Infantil; Profissionais de apoio que colaboram com o cuidado, higiene, alimentação e bem-estar das crianças;
- **Demais servidores da unidade escolar** – como merendeiras, auxiliares de serviços gerais e outros, cuja atuação é essencial para o funcionamento da escola em tempo integral.

O quadro de profissionais será dimensionado conforme a demanda da unidade, o número de crianças atendidas e o tempo diário de permanência, obedecendo à legislação vigente, principalmente à Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que dispõe sobre a Educação Infantil.

5.2 Do perfil dos profissionais da Educação Integral

Os profissionais que atuarão, no contexto da Educação Integral, devem possuir características específicas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Espera-se que tais educadores demonstrem:

- Afetividade e empatia, fundamentais para o vínculo com os bebês e crianças pequenas;
- Disponibilidade para o trabalho coletivo, em equipe multidisciplinar, respeitando as atribuições de cada função;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

- Comprometimento pedagógico, com foco na intencionalidade das ações educativas;
- Capacidade de escuta e observação, para reconhecer os interesses, necessidades e expressões das crianças;
- Criatividade e iniciativa, para planejar e desenvolver propostas que integrem os diversos campos de experiência;
- Respeito à diversidade, à cultura local e aos contextos familiares;
- Formação compatível com a função exercida, conforme a legislação educacional (docência com formação em Pedagogia; profissionais especializados para oficinas, quando necessário);
- Postura ética, sensível e profissional, garantindo o cuidado, a segurança, a higiene e o bem-estar infantil.

A atuação em uma escola em tempo integral requer profissionais comprometidos com a indissociabilidade entre educar e cuidar, com foco no direito de aprender brincando e no desenvolvimento pleno das crianças.

5.4 Frequência Escolar

A frequência escolar regular é um dos principais pilares para o sucesso da implementação da Educação Integral. Como instituição que oferece atendimento em tempo integral, a creche terá uma jornada diária estendida, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na primeira infância.

A frequência das crianças será monitorada de forma criteriosa, com base nas seguintes diretrizes:

- A assiduidade é fundamental tanto para o acompanhamento do desenvolvimento infantil quanto para a organização das atividades propostas nos macrocampos temáticos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

- As famílias deverão justificar ausências superiores a três dias consecutivos, mediante atestado médico ou outro documento que comprove a necessidade da falta;
- Em casos de faltas frequentes e não justificadas, a equipe gestora da unidade entrará em contato com a família para averiguar a situação e propor encaminhamentos, se necessário, junto à Assistência Social ou Conselho Tutelar;
- O registro da frequência será feito diariamente pelos professores e auxiliares, tanto no período regular quanto nas atividades do contraturno, sendo posteriormente consolidado em sistema oficial de gestão educacional;
- A frequência mínima exigida para a permanência no atendimento em tempo integral será de 75% do total de dias letivos do mês, salvo em situações excepcionais devidamente analisadas pela equipe gestora da creche.

O acompanhamento contínuo da frequência escolar permitirá não apenas identificar possíveis situações de risco ou vulnerabilidade, mas também assegurar o uso eficaz dos recursos públicos e a continuidade do atendimento de qualidade à infância.

5.5 Registro das Informações

A concretização de uma política pública de Educação Integral de qualidade é feita com responsabilidade na gestão das informações e no bom uso dos dados públicos, garantindo assim a ampliação dos ganhos educacionais alcançados.

Assim, orienta-se as unidades escolares a registrarem os dados específicos da Educação Integral na plataforma SED (Secretaria Escolar Digital), da Secretaria Estadual de Educação, com diário de classe que servirá de base para consulta e gestão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

informações desta Política. O uso indevido ou descuidado do sistema, não atentando à realidade existente, bem como às orientações aqui consignadas, poderá acarretar na utilização indevida de recursos públicos e na ineficiência na oferta de uma educação de qualidade em tempo integral para os estudantes de **Guareí/SP**. Além do preenchimento correto do sistema SED (Secretaria Escolar Digital), faz-se necessário que as escolas e a Secretaria Municipal da Educação se comprometam em monitorar, continuamente, as atividades e ações realizada no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral**.

O correto preenchimento dos dados das turmas no Educacenso é passo essencial na organização das ações da Educação Integral de forma concreta e exequível, conforme organização que a escola propõe desenvolver ao longo do ano.

As turmas de Educação Integral tem/terão etapas definidas no sistema.

Turmas de Educação Infantil — já em atendimento.

Turmas de Ensino Fundamental / Anos Iniciais, do 1º ao 5º anos — a ser analisado e discutido posteriormente, preferencialmente de forma prévia à sua efetiva implantação.

- As atividades são agrupadas por macrocampos. Elas podem ser alteradas dentro do mesmo macrocampo após o início das atividades; no entanto, não recomendamos tal alteração após definição do quadro de profissionais responsáveis pelas atividades;
- Após a definição dos macrocampos e submetida a turma para aprovação, a possível substituição, inclusão ou exclusão de macrocampos se dará somente por aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Escolar;
- O macrocampo "Acompanhamento Pedagógico" é OBRIGATÓRIO;
- As escolas poderão registrar no sistema opções de "Local de Funcionamento", onde as atividades de Educação Integral serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

ofertadas;

- O funcionamento das turmas de Educação Integral requer aprovação pelo **Conselho Municipal de Educação** para as turmas com número de alunos entre o limite mínimo permitido de 15 a 30 alunos.
- A associação de docentes às turmas de Educação Integral é obrigatória e imediata, assim que a escola definir seu quadro de profissionais que atuarão na Educação Integral.

5.6 Financiamento do Programa de Educação Integral

A implementação da Educação Integral no município de **Guareí/SP**, será financiada por meio de recursos provenientes do orçamento municipal, bem como de transferências voluntárias do Governo Federal. O principal recurso federal utilizado será aquele destinado ao **Programa Escola em Tempo Integral**, regulamentado pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pela Portaria MEC nº 1495/2023, que detalha as metas de ampliação de matrículas para a educação integral e a articulação das redes de ensino.

Além dos repasses federais, o município de **Guareí/SP** deverá assegurar recursos próprios para cobrir despesas com a infraestrutura da creche, contratação de profissionais qualificados, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção do espaço escolar e custos com alimentação escolar, assegurando o atendimento integral das crianças atendidas.

A **Secretaria Municipal de Educação** de **Guareí/SP** será responsável pela gestão eficiente dos recursos financeiros, alinhando os gastos às necessidades e assegurando que os investimentos sejam direcionados ao cumprimento dos objetivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

pedagógicos e do programa de educação integral. A aplicação dos recursos será monitorada por meio de sistemas de prestação de contas e de controle interno, com o acompanhamento de órgãos de controle como o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Cacs/FUNDEB).

A proposta de financiamento também inclui a busca por parcerias com entidades públicas e privadas, sempre em conformidade com a legislação vigente, com o intuito de potencializar as ações do programa e garantir a qualidade e a sustentabilidade financeira da educação integral no município. Essas parcerias poderão contemplar a oferta de atividades extracurriculares e o desenvolvimento de projetos que atendam ao público da **Educação Infantil** com foco no fortalecimento do desenvolvimento integral das crianças.

Além disso, o município buscará otimizar o uso dos recursos por meio de uma gestão eficiente, assegurando que cada ação, projeto ou atividade proposta no âmbito da Educação Integral seja devidamente executada e com resultados positivos para as crianças atendidas.

6. CONCLUSÃO

Com o fortalecimento da **Educação Infantil** no âmbito da Política de **Educação Integral** em **Tempo Integral**, reafirma-se o compromisso de assegurar às crianças brasileiras residentes no município de **Guareí/SP** um início de trajetória escolar pautado no cuidado, no brincar e no desenvolvimento integral. O atendimento em tempo integral para essa etapa representa não apenas a ampliação de tempo em ambiente escolar, mas, sobretudo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira Matos, 366, Alto do Cruzeiro, Guareí/SP
CEP: 18250-000. Telefone: (15) 3258 2045
secretarioeducacao@guarei.sp.gov.br

oportunidades de avanços mais significativos na aprendizagem, no estabelecimento de vínculos afetivos e no desenvolvimento de vivências significativas. Ao integrar as especificidades da primeira infância a uma proposta educativa ampliada e sensível às diversidades, asseguramos o direito de cada criança a uma educação de qualidade, equitativa e transformadora, desde os seus primeiros anos de vida.

Danilo Ap. Pereira Domingues
Secretário Municipal de Educação
RG: 42.655.211-8

CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAREÍ

Guareí, 22 de outubro de 2024.

Ofício CME 01/2024

Assunto: Envia devolutiva da análise das Diretrizes gerais para a implantação da Política d Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, venho por intermédio deste, enviar a análise realizada por esse Conselho Municipal de Educação no que se refere as Diretrizes gerais para a implantação da Política d Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Informamos que embora aprovada solicitamos ressalvas em determinados artigos como descritos abaixo.

Art. 1º .. podendo ser implementada gradualmente e preferencialmente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, requisito da Lei nº 14.640 2023.

Orientamos que seja feita uma enquete com a aprovação dos pais e a aderência quanto ao programa para que saiba a quantidade de alunos e quantas salas de aula será necessária para ter o horário estendido.

Capítulo IV - Do público-alvo. Parágrafo único. A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, (...), tendo em vista a jornada de atividades escolares mínima de sete horas.

Solicitamos uma avaliação técnica pedagógica para avaliar cada caso visto que o tempo estendido poderá não ser produtivo dependendo da deficiência, transtornos gerais do desenvolvimento acarretando até em regressão intelectual quando forçada.

Art. 16º § 6º Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extra-escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico.

CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAREÍ

Cremos que a maior dificuldade da Gestão será quanto ao espaço físico, sendo esse um dos critérios de negação talvez. Para tanto a gestão deverá ter todo apoio necessário para alterações e adequações necessárias.

Por ultimo e não menos importante quanto a carga horária do professor que este terá o direito de optar por trabalhar em horário estendido ou não.

No demais, nos membros do CME estamos à disposição para quaisquer dúvidas e préstimos necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Djinane Ruivo Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 23/10/2024 ÁRIO 15:04 HS.
Anexado a ... 008 Folhas a. 38

Ao senhor Fernando Coelho de Oliveira
MD Secretário Municipal de Educação
Guareí -SP